CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 74/2023

O vereador que subscreve este requerimento solicita que o Poder Executivo, por meio do setor competente, envie informações a essa Casa de Leis sobre o contrato administrativo 112/2023 de prestação de serviços de mão de obra terceirizada com a empresa Orbenk, a fim de esclarecer as seguintes questões:

1) Conforme o item 8.2.6 do contrato administrativo firmado entre o Município e a empresa Orbenk, é obrigação da contratada "Substituir, de imediato, em caso de eventual ausência, como faltas, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao responsável pela fiscalização do Contrato."

a) Como é feita a notificação à empresa sobre a falta do funcionário?

b) Cada Secretaria conta com um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato e controle desses funcionários?

c) Qual a penalidade prevista caso não seja feita a substituição, de imediato, conforme prevê o contrato, do funcionário terceirizado que faltou (de forma justificada ou não) ao posto de trabalho?

d) Na vigência do contrato administrativo 112/2023 foram emitidas notificações à empresa sobre faltas de funcionários solicitando as providências necessárias, se sim, favor enviar as notificações.

Justificativa:

Este requerimento se faz necessário para o cumprimento por esta Casa de Leis de uma das mais importantes atribuições: a de fiscalizar as ações do Executivo. Desse modo, fazem-se necessárias obter as informações sobre o contrato de terceirização com a empresa Orbenk, com o objetivo de esclarecer alguns questionamentos recebidos, realizar a fiscalização, fornecer as respostas e tomar as providências necessárias. Assim, o cumprimento das obrigações tanto do executivo municipal como da empresa contratada serão garantidas pela fiscalização do atendimento dos serviços públicos que utilizam essa mão de obra terceirizada, que impacta diretamente no atendimento a população.

Diante do exposto, este vereador conta com o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 15 de setembro de 2023.

Ivan Pinto da Luz – União Brasil
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador